



# ***Prefeitura Municipal de Carará***

*Estado do Rio Grande do Sul*



## **PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2018.**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE MUNICIPAL DE ZOONOSES E VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Municipal de Zoonoses e Vetores, para atuar na Vigilância Epidemiológica e Sanitária no Programa da Dengue, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Agente Municipal de Zoonoses e Vetores, será o equivalente ao padrão 07, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo, são as que constam em anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 4º** - O contrato de que trata a presente Lei, firmado com o contratado, será de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, do Secretário Municipal de Saúde;
- III- Repouso semanal remunerado;
- IV - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- V- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VI- Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- VII – Adicional de Insalubridade.

**Art. 5º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º, terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



***Prefeitura Municipal de Caraa***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Caraa*

*Estado do Rio Grande do Sul*



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE MUNICIPAL DE ZONOSSES E  
VETORES  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades educativas de controle e prevenço de zoonoses e vetores; coletar e enviar amostrar de vetores para laboratorios de referencias; participar de atividades inerentes as aoes basicas de saude publica do Sistema nico de Saude (SUS); realizar vistorias em reas publicas, privadas, terrenos baldios, imoveis, industrias, estabelecimentos comerciais e afins, identificando focos de vetores; destruir e evitar formao de criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferao de vetores; realizar tratamento qumico em focos quando necessrio; fazer uso de equipamento individual de proteo; enviar relatorios e boletins; participar de treinamentos e capacitao na rea de saude publica.

Condioes de trabalho:

- a) Geral: carga horria semanal de 40 horas

Requisitos de provimento:

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Instruo: habilitao ensino mdio
- c) Portar Carteira Nacional de Habilitao categoria B
- d) Ser comunicativo, apto a percorrer longas distncias devido a atividades de campo; condioes fsicas que permitam subir em lugares altos; capacidade para preenchimento de formulrios e boletins e nooes para entendimento de croquis e mapas geogrficos do municpio.



# *Prefeitura Municipal de Caraa*

*Estado do Rio Grande do Sul*



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao trabalho de controle epidemiol3gico, por meio de visitas investigativas aos domic3lios Caraaenses, do qual adotamos o Programa com o Estado e a Uni3o.

S3o repassados recursos financeiros mensais, atravs do Plano de Pactua3o Integrada, onde cobre gastos com pessoal contratado, materiais e combust3veis para deslocamento do agente.

Salientamos ainda, a exonera3o do servidor que exercia o referido cargo e ser3 utilizado o processo seletivo simplificado para o preenchimento da dita vaga tempor3ria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal